

Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias
Termo de Adesão – órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e dos demais
Poderes

O ente parceiro, **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, localizado na Rua João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém/PA, representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, portador do CPF nº 130.834.142-34, Carteira de Identidade nº 6.648.627 SSP/PA, resolve aderir ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

I – Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a CGU:

- a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
- b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
- c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos;
- d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as ouvidorias.

II – Incumbe ao ente parceiro:

- a) debater temas de interesse das ouvidorias e traçar estratégias conjuntas de atuação;
- b) comparecer às reuniões periódicas da Rede de Ouvidorias;



- c) prestar informações à Ouvidoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria, bem como atualizar tais informações, quando necessário;
- d) fomentar a criação de redes de ouvidorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição.

III – Incumbe ao ente parceiro que adotar o Sistema e-Ouv:

- a) promover ampla divulgação do e-Ouv nas suas dependências e ambientes virtuais, dando conhecimento aos cidadãos a respeito dos procedimentos para registro de manifestações;
- b) integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv aos softwares que utiliza;
- c) zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
- d) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte do Sistema e-Ouv e seus conexos;
- e) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- f) reportar à CGU eventuais falhas identificadas no Sistema e-Ouv;
- g) prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem o Sistema e-Ouv;
- h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada ao Sistema e-Ouv; e
- i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso do Sistema e-Ouv.

Subcláusula Primeira – O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias no Sistema e-Ouv, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.



Subcláusula Segunda – Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro do Sistema e-Ouv perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira – O ente parceiro se compromete a não ceder, locar ou comercializar, no todo ou em parte, a qualquer título, o sistema que ora lhe é cedido, inclusive versão que tenha sido modificada.

Subcláusula Quarta – O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.



CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Belém/PA, 03 de ABRIL de 2019.



GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Pará

EXTRATO DA PORTARIA Nº 022/2019-MP/PJCP

A Promotora de Justiça da cidade de Concórdia do Pará, Naiara Vidal Nogueira, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, através da Portaria nº 022/2019-MP/PJCP (SIMP 000124-139/2019), que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Concórdia do Pará, situada na Rua Bezerra de Menezes, nº 280, Bairro Nova Aurora, CEP: 68685-000, Concórdia do Pará/PA.

Portaria nº 022/2019-MP/PJCP

Interessado: SILVANA RODRIGUES

Objeto: APURAR SITUAÇÃO DE RISCO DO MENOR CAUÃ CORREA DA SILVA

Protocolo: 421224

EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/2019-MP/PJCP

A Promotora de Justiça da cidade de Concórdia do Pará, Naiara Vidal Nogueira, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, através da Portaria nº 008/2019-MP/PJCP (SIMP 000075-139/2019), que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Concórdia do Pará, situada na Rua Bezerra de Menezes, nº 280, Bairro Nova Aurora, CEP: 68685-000, Concórdia do Pará/PA.

Portaria nº 008/2019-MP/PJCP

Interessado: MARIA TATIANE DA SILVA BARBOSA

Objeto: APURAR A SITUAÇÃO DA MENOR SOPHIA BARBOSA MOREIRA

Protocolo: 421181

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº DA ADESÃO: S/N-2019

Órgão Gerenciador do Programa: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União (CGU).

Solicitante da Adesão: Ministério Público do Estado do Pará.

Objeto: Adesão ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU).

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 03/04/2019.

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 421133

PORTARIA Nº 013/2019-MP/3ªPJDIAT/BELEM-PA

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e CONSIDERANDO (constam na versão original)

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir o tratamento de saúde digno ao Sr. FRANCISCO MODESTO DIAS, em especial ao fornecimento fisioterapia, fonoaudiologia e fraldas descartáveis, nomeando para servir como Secretário, o servidor MAYRLAN CARNEIRO AGUIAR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se esta Portaria, juntamente com toda a documentação pertinente;
2. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;
3. Afixe-se esta Portaria no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP);
4. Encaminhe-se os autos ao setor psicossocial para que seja realizado visita domiciliar e análise das necessidades do Sr. FRANCISCO MODESTO DIAS.

Após, retornem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

Belém-PA, 01 de abril de 2019.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência, Idosos e Acidentes de Trabalho de Belém.

Protocolo: 421142

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUCURUI – POLO SUDESTE III EXTRATO DA PORTARIA Nº 03/2019-MP/3ªPJTUC

A 3ª Promotoria de Justiça de Tucuruí, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, tornam pública a instauração do Procedimento Administrativo (SIMP n. 001365-027/2018) que se encontra à disposição nas Promotorias de Justiça de Tucuruí, situadas na Rua Dom Cornélio Vermans, nº 559, Bairro Santa Isabel, CEP 68458-400, telefones: (94) 3787-1356/ 4497; e-mail: mptucuruí@mp.pa.gov.br. Portaria nº 03/2019-MP/3ªPJTuc

Polo ativo: ESTADO DO PARÁ – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

Polo passivo: MUNICÍPIO DE TUCURUI (Secretaria Municipal de Saúde).

Assunto: apurar reclamação em matéria de saúde pública referente à notícia de fato n. 001274-027/2019 que apresentou reclamação do Sr. ROSENILDO LOPES FARIAS relacionado à falta de medicamento na rede básica de saúde do Município de Tucuruí

Francisco Charles Pacheco Teixeira – Promotor de Justiça, titular da 3ª PJ de Tucuruí.

Este extrato deve ser enviado ao e-mail <<correspondencia@mp.pa.gov.br>> conforme determinação da Administração Superior do MP/PA, em arquivo de extensão "doc".

Protocolo: 421146

EXTRATO DA PORTARIA Nº 013/2019-MP/PJCP

A Promotora de Justiça da cidade de Concórdia do Pará, Naiara Vidal Nogueira, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, através da Portaria nº 013/2019-MP/PJCP (SIMP 000102-139/2019), que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Concórdia do Pará, situada na Rua Bezerra de Menezes, nº 280, Bairro Nova Aurora, CEP: 68685-000, Concórdia do Pará/PA.

Portaria nº 013/2019-MP/PJCP

Interessado: ELIZETE CORDEIRO PANTOJA

Objeto: APURAR A SITUAÇÃO DOS MENORES SANDRO PANTOJA DE OLIVEIRA, SAMARA PANTOJA DE OLIVEIRA, SILVANO PANTOJA DE OLIVEIRA, SIRLEI PANTOJA DE OLIVEIRA, SILAS PANTOJA DE OLIVEIRA E SORIVAL PANTOJA DE OLIVEIRA.

Protocolo: 421202

ATO Nº 101/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 00285/2019/SEGER-TCE, datado de 22/1/2019, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 5229/2019, em 1/2/2019;

CONSIDERANDO ainda, os termos do expediente protocolizado sob o nº 1005/2016, em 8/1/2016, que concedeu a incorporação da parcela VPNI – Lei nº 8.329/2015, nos proventos da servidora;

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato nº 92/2014, datado de 19/9/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 22/9/2014, para aposentar voluntariamente, a servidora efetiva deste Órgão Ministerial HELIETE PEREIRA DA SILVA, Matrícula 556.203, no cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-C-V, fazendo constar que a aposentação está em conformidade com o disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c o art. 54-C, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39, de 9/1/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 51, de 25/1/2006, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de R\$ 23.458,74 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) conforme abaixo discriminado:

Vencimento	30		4.929,89
Adicional de Função	100%		7.746,56
VPNI – LEI 8.329/15			1.985,27
Adicional p/ Tempo de Serviço	60%	21.838,16	8.797,02
Total			23.458,74

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Belém (PA), 1º de abril de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 105/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27/3/2019, publicada no D.O.E. de 2/4/2019,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 5/10/1989, e art. 90 da Lei Complementar n.º 057, de 6/7/2006, o Promotor de Justiça de 1ª Entrância ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA para o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Redenção.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 2 de abril de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 106/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27/3/2019, publicada no D.O.E. de 2/4/2019,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 5/10/1989, e art. 90 da Lei Complementar n.º 057, de 6/7/2006, a Promotora de Justiça de 2ª Entrância ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO para o cargo de 4º Promotor de Justiça com Atribuições Gerais de Belém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 2 de abril de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 421213

EXTRATO DA PORTARIA Nº 021/2019-MP/PJCP

A Promotora de Justiça da cidade de Concórdia do Pará, Naiara Vidal Nogueira, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, através da Portaria nº 021/2019-MP/PJCP (SIMP 000123-139/2019), que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Concórdia do Pará, situada na